



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 602 -

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 602, resolve encaminhá-la a S.Exª., o Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO DECRETA

Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno, com a área de 1.920 m² (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal, com frente para a Rua Principal, lado com José Rocha, fundos com terreno Municipal e lado com terreno Municipal, no distrito de Laranja da Terra, neste Município, para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Região I.

§ Único- A área doada, destina-se ^{construção} de um templo próprio à Igreja mencionada no artigo 1º.

Art.2º)- O Terreno de que trata o artigo anterior, será desmembrado da propriedade pertencente ao Governo Municipal, registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, Livro 3-A, fls.121, de 03-08-1.917, sob nº 577-a.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, 13 de dezembro de 1.971

Edmundo Fafá
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei nº 602 de 13 de dezembro de 1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Em, 20 de dezembro de 1971

Prefeito Municipal

LEI DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Aracaju, Estado do Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve aprovar a presente Lei nº 602, revogando o Decreto nº 2.842, e Protocolo Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAJUAJÓ

DECRETA

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizar a fazer doação de um terreno, com a área de 1.250 m² (um mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados), pertencentes ao Município Municipal, com frente para a Rua Principal, junto com José Rocha, e fundos com terreno Municipal e lado com terreno Municipal, no distrito de Laranjeira da Terra, neste Município, para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Região I.

§ Único - A área doada, destina-se de um tempo próprio à Igreja mencionada no artigo 1º.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será doado ao Município de Aracaju, revogando-se o Decreto nº 2.842, e Protocolo Municipal, revogado no Decreto nº 2.842, de 03-02-1957, sob nº 277-A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracaju, Estado do Sergipe, 13 de dezembro de 1957.

Raimundo Fátima
Presidente